Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 30 de setembro de 2025 às 11:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7623458: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 PARA SELEÇÃO DE BANDAS - ROCK NO PARQUE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Guabiruba

MUNICÍPIO

Guabiruba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7623458

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 FCG PARA SELEÇÃO DE BANDAS – ROCK NO PARQUE 2025

Período de inscrições: 01 a 10 de outubro de 2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Cultural de Guabiruba, situada na Rua Brusque, nº 1000, Centro, Guabiruba, torna público que fará realizar a seleção na modalidade CONCURSO, com vistas à **seleção e premiação** de até **07 (sete) bandas ou grupos musicais autorais e/ou covers**, que se apresentarão no **ROCK NO PARQUE 2025**. Este edital estabelece as condições e exigências da seleção, em conformidade com o presente regulamento, observando ainda as disposições da **Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, Decreto Federal nº 11.453/2023 e legislação municipal correlata.

1. DO EVENTO

1.1 O presente concurso tem por objetivo selecionar **07 (sete) bandas musicais autorais e/ou covers**, que se apresentarão no **ROCK NO PARQUE 2025**, no dia **16 de novembro de 2025 (domingo)**, no **Parque Municipal Vereador Érico Vicentini**, com início previsto do evento às 10h00.

2. DAS VAGAS

2.2 Serão disponibilizadas **07 (sete) vagas**, assim distribuídas:

- **05 (cinco) vagas** para bandas cuja maioria da formação seja composta por músicos residentes em Guabiruba.
- **02 (duas) vagas** para bandas pertencentes a municípios integrantes da **AMVE – Associação de Municípios do Vale Europeu**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar **pessoas físicas maiores de 18 anos**, **MEIs** e **pessoas jurídicas**, desde que representem a banda ou grupo musical.

3.2 Bandas sem CNPJ poderão indicar um responsável pessoa física, mediante declaração assinada pelos integrantes (modelo no Anexo I).

3.3 É permitida a inscrição de bandas autorais e/ou covers, desde que apresentem repertório adequado ao gênero rock e seus subgêneros:

I - **BANDA AUTORAL**: grupo musical que cria, compõe e executa músicas próprias, ou seja, canções originais compostas pelos próprios integrantes da banda ou por compositores ligados a ela.

II - **BANDA COVER**: grupo musical que interpreta obras de outros artistas ou bandas já consagradas, podendo adaptar ou reproduzir fielmente tais canções em suas apresentações.

III - **ROCK**: gênero musical que abrange diversos subgêneros como Hard Rock, Punk, Rock Alternativo, Grunge, Heavy Metal, Indie, Rock Progressivo, Glam, Rock Psicodélico, Post-Rock, Pop Rock, Garage Rock, Folk Rock, Southern Rock, entre outros.

3.4 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do presente Edital, na etapa de análise e seleção de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise e seleção de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e
IV - sejam servidores públicos comissionados dos poderes executivo e legislativo do município de Guabiruba, bem como servidores de órgãos e entidades da administração indireta do município de Guabiruba.

3.5 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 3.4.

3.6 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.4.

4 – DO FORMATO DAS APRESENTAÇÕES

4.1 As apresentações dos selecionados serão **remuneradas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por banda**, independente o número de integrantes.

4.2 Cada apresentação terá a duração máxima de **45 (quarenta e cinco) minutos**, com **15 (quinze) minutos para troca de palco**.

4.3 Não serão tolerados atrasos nem ultrapassagem do tempo estabelecido.

4.4 A ordem das apresentações será definida pela Comissão Julgadora, considerando a diversidade de estilos.

5 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de **01 a 10 de outubro de 2025 às 17h00**, exclusivamente por meio de envio ao endereço eletrônico descrito no item 5.2.

5.2 A banda, ou seu responsável, deverá encaminhar para o e-mail cultura@guabiruba.sc.gov.br a documentação obrigatória, indicando no campo "assunto" a seguinte descrição: *Inscrição Rock no Parque* + *[NOME DA BANDA]*:

a) Documento de identidade e dados pessoais do agente cultural;
b) Comprovante de residência ou declaração de residência de que o agente cultural resida em um município da AMVE;
c) Link de uma apresentação em vídeo de uma performance ao vivo;
d) Link de uma gravação de áudio, seja ela disponível em plataformas de streaming como YouTube ou Spotify, ou um link de um drive aberto com o material;
e) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ ou grupo musical representado por MEI, outro tipo de pessoa jurídica, ou mesmo pessoa física (Anexo I);
f) Indicação de repertório contendo lista de músicas autorais ou cover que serão executadas;
g) Texto de divulgação (Nome da banda, origem, formação atual, estilo musical e influências, último trabalho autoral, destaques e shows importantes, característica que defina a banda).
h) Foto em boa resolução e qualidade para a divulgação.

5.3 O agente cultural representando a inscrição da banda, é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade do vídeo e áudio, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A qualidade técnica do material enviado, principalmente de áudio, é essencial para garantir a boa avaliação.

5.4 Ao se inscrever o agente cultural (artista ou banda) aceita todas as regras e condições descritas nesse edital em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e Decreto Federal nº 11.453/2023.

5.5 Serão desconsideradas as inscrições enviadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por uma **Comissão Julgadora composta por 04 (quatro) integrantes**:

- 01 representante do Conselho Municipal de Cultura de Guabiruba;
- 01 profissional convidado da área de música;
- 01 representante da Fundação Cultural de Guabiruba;
- 01 representante da Secretaria de Turismo.

Critérios de avaliação e notas atribuídas:

- Qualidade artística e técnica – 0 a 10;
- Originalidade e criatividade – 0 a 10;
- Viabilidade técnica da apresentação – 0 a 10;
- Diversidade de subgêneros do rock – 0 a 10;
- Relevância cultural e engajamento com o público – 0 a 10.

Vedação: Serão desclassificadas propostas que contenham apologia a drogas, crime organizado, ou qualquer forma de discriminação (raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, etc.).

6.2 Os membros da Comissão de Curadoria e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria ou seja parente e afim até o terceiro grau de participante;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será divulgado até **15 de outubro de 2025**, nas redes sociais da Fundação Cultural de Guabiruba e no site oficial da Prefeitura.

7.2 A decisão da Comissão Julgadora é **soberana e irrecorrível**, não cabendo recursos na etapa de seleção.

7.3 A ordem de apresentação das bandas será definida pela Comissão Julgadora, levando em consideração critérios como diversidade de subgêneros, necessidade de passagem de som e ficha de instrumentação.

8 – DA PREMIAÇÃO

8.1 Cada banda selecionada receberá **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pagos em parcela única.

8.2 O pagamento será realizado em até **30 dias após assinatura do Termo de Premiação Cultural e entrega da documentação exigida obrigatoriamente,** encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@guabiruba.sc.gov.br os seguintes documentos:

SE PESSOA FÍSICA: a) documento pessoal do agente cultural responsável pelo grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); b) comprovante de residência/sede atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; c) Certidões negativas de débitos: Municipal da cidade onde reside e do município de Guabiruba, Estadual e Federal.

SE PESSOA JURÍDICA: a) documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.); b) atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; d) Certidões negativas de débitos: Municipal do município onde reside/sede e do município de Guabiruba, Estadual, Federal, de FGTS e trabalhista.

8.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, poderão ser convocados outros agentes culturais conforme média atribuída a listagem de seleção.

8.4 Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo II deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

8.6 O agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência

posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

8.7 O valor total deste Edital é de **R$ 14.000,00** (catorze mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 20.00 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA
- 20.001 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA
- 13.0392.0025.2009 – Atividades, Promoções e Eventos Culturais
- 3.3.90 – Aplicações Diretas
- 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

9 – RECURSO

9.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo III) destinado à Superintendência da Fundação Cultural de Guabiruba, que deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura@guabiruba.sc.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guabiruba.

9.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 – APRESENTAÇÃO

10.1 A assinatura do Termo de Premiação Cultural pelos agentes culturais classificados no evento Rock no Parque, é condição necessária para o recebimento do recurso previsto no item 8.1, podendo ocorrer antes da apresentação ou de qualquer outra convocação.

10.2 **Formato e duração das apresentações:** Cada apresentação terá duração máxima de 45 minutos, iniciando-se sempre no minuto zero de cada hora e encerrando no máximo aos 45 minutos de cada hora, conforme ordem divulgada. O agente cultural (artista/banda) deverá desocupar o palco em no máximo 5 minutos, deixando os 10 minutos restantes para que o próximo agente cultural (artista/banda) consiga se instalar no palco.

10.3 **Repertório:** O repertório deverá ser informado na inscrição sendo formado por músicas autorais no gênero rock e/ou seus subgêneros ou músicas covers, sendo observadas as vedações do item 6.

10.4 **Equipamentos e infraestrutura:** O rider técnico será composto por corpo de bateria, 1 cubo amplificador para contra baixo, 2 cubos amplificadores para guitarras, microfones, pedestais e monitores de referência. O evento contará com camarim e palco coberto. É de responsabilidade de cada Banda e/ou

Artista levar seus instrumentos ou equipamentos que não constam em nosso rider técnico.

10.5 **Horários e cronograma de apresentações:** O **evento ocorrerá ininterruptamente entre às 10h e 22h**. A passagem de som ocorrerá no período matutino a partir das 08h no dia do evento, sendo que os agentes culturais (artistas/bandas) dos demais municípios serão os últimos a realizarem a passagem de som por conta do deslocamento necessário até o município. Em comum acordo entre os agentes culturais e a organização do evento, a ordem de passagem de som pré-estabelecida poderá ser alterada.

10.6 **Regras de conduta:** Ficam proibidas as condutas descritas no item 6 e antes, depois ou entre a execução das músicas qualquer tipo de manifestações de cunho religioso, político-partidário ou que possam causar problemas legais. O atraso injustificado no início do show ou desocupação do palco acarretará em desclassificação da premiação.

10.7 **Necessidades técnicas:** Os agentes culturais (artistas/bandas) devem indicar no ato da inscrição a ficha de instrumentação/rider técnico necessário.

10.8 **Direitos de Imagem, Som e Nome:** Ao se inscrever neste edital, o agente cultural participante, autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, a utilização de sua imagem, voz e nome, bem como dos integrantes do grupo ou banda representada, caso aplicável, em fotografias, vídeos, transmissões ao vivo (*live*), gravações de áudio, materiais gráficos e demais registros realizados durante as etapas de seleção, divulgação, realização e posterior documentação do evento. A presente autorização abrange a fixação, reprodução, edição, adaptação, publicação, exibição pública e veiculação, em qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais, websites, peças promocionais, plataformas de streaming e materiais institucionais, com o objetivo exclusivo de promover, divulgar e registrar as ações relacionadas ao presente edital e seus desdobramentos, sem que isso implique em qualquer ônus para a Fundação Cultural de Guabiruba ou Município de Guabiruba.

11 – CRONOGRAMA

Data / Período	Etapa
01/10/2025 a 10/10/2025 às 17h	Inscrições abertas
11/10/2025	Início da Seleção com a Comissão Julgadora
Até 15/10/2025	Resultado e divulgação da Seleção das 07 bandas
16/10/2025 a 20/10/2025	Etapa de Habilitação Documental
21/10/2025	Publicação da lista de habilitados
22/10/2025 a 24/10/2025	Recurso contra fase de Habilitação Documental (se houver)
27/10/2025 a 31/10/2025	Período para assinatura do Termo de

Data / Período	Etapa
	Premiação Cultural
16/11/2025	Apresentação no evento Rock no Parque
Até 30 dias após a assinatura do Termo de Premiação Cultural	Recebimento dos Recursos

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Rock no Parque 2025 é uma ação da Prefeitura Municipal de Guabiruba, por meio da Fundação Cultural de Guabiruba e da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

12.2 A inscrição no Chamamento implica na aceitação plena e irrestrita das regras deste edital**.**

12.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da Prefeitura de Guabiruba e nas mídias sociais oficiais.

12.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail assessoriacultura@guabiruba.sc.gov.br e telefone (47) 3308-3114 (WhatsApp).

12.5 Os casos omissos ficarão a cargo da Superintendência da Fundação Cultural de Guabiruba.

12.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

13 – ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de representação.
Anexo II - Termo de Premiação Cultural.
Anexo III – Formulário de recurso contra a fase de Habilitação Documental.

Guabiruba, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JENIFER SCHLINDWEIN
Data: 30/09/2025 11:39:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jenifer Schlindwein
Superintendente de Cultura
Fundação Cultural de Guabiruba

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/BANDA MUSICAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida por integrantes da banda/grupo musical sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ e que tenham como representante o proponente pessoa física e/ou jurídica inscrito neste Edital.

GRUPO BANDA MUSICAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE DO GRUPO:

- PARA PESSOA FÍSICA: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
- PARA PESSOA JURÍDICA: [CNPJ, IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/banda musical **[NOME DO GRUPO OU BANDA]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE E FUNÇÃO NA BANDA	DADOS PESSOAIS – CPF E RG	ASSINATURA

[LOCAL E DATA]

ANEXO II

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 001/2025 – Rock no Parque 2025.

[LOCAL]
[NOME COMPLETO
[ASSINATURA]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão Julgadora e à Fundação Cultural de Guabiruba,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Rock no Parque 2025, venho solicitar alteração do resultado da fase de habilitação deste, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____.

[LOCAL E DATA]
[ASSINATURA]